



## **CAPÍTULO 1- A MOSTRA**

### **Art. 1º**

O evento MPB Dança será realizado pelo Governo de Presidente Prudente por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no dia 16 de Junho de 2019, domingo, a partir das 19h30, no Teatro Paulo Roberto Lisbôa – Centro Cultural Matarazzo – Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes –(18)3226-3399.

### **Art. 2º**

Consiste em uma mostra sem caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e incentivar a dança por meio da criação coreográfica e expressiva. Objetiva valorizar as iniciativas de investigação, promover a formação de plateia, bem como o intercâmbio cultural entre os grupos, companhias e escolas de dança.

### **Art. 3º**

Todas as coreografias inscritas serão apresentadas no mesmo espaço. Os bailarinos deverão estar preparados (figurinos e maquiagem) impreterivelmente até às 18h.

### **Art. 4º**

Poderão participar grupos, escolas e companhias de todo o território nacional nas categorias juvenil e adulto a partir de 11 anos de idade.

### **Art. 5º**

Somente serão aceitas coreografias inspiradas em Canções Clássicas da Música Popular Brasileira (estilo musical), cantadas ou instrumentais, compostas e interpretadas por compositores brasileiros da bossa nova até os mais atuais considerados “Nova MPB”.

Juntamente com a inscrição, deverá ser enviada a música de cada coreografia.

### **Art. 6º**

As modalidades inscritas serão avaliadas por uma comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura. As inscrições que não estiverem dentro dos padrões do regulamento não poderão participar.

### **Art. 7º**

I- As coreografias deverão ter o tempo máximo de 05 minutos. Não serão aceitas trocas ou substituições de coreografias.

II- Cada grupo poderá inscrever até 02 coreografias.

III- Cada bailarino poderá participar apenas em 01 coreografia, não sendo permitido repetir a participação em outra coreografia do grupo.

#### **Art. 8º**

I- A iluminação será igual em todas as apresentações.

II- O grupo terá o tempo de 01 minuto antes e após a apresentação para a montagem e desmontagem do palco. Não serão permitidos cenários fixos, efeitos de maquinarias e nenhum recurso cênico que implique ou que possa prejudicar a apresentação de grupos subsequentes, tais como água, fogo, animais vivos, etc.

#### **Art. 9º**

A ordem de apresentação será elaborada pela comissão organizadora do MPB Dança, não podendo ser alterada. A organização do evento tem total autonomia para definir as sequências de apresentação das coreografias.

É vedado às escolas ou grupos a interferência na ordem das apresentações.

#### **Art. 10º**

I- Os ensaios serão realizados no dia da apresentação, de acordo com o cronograma montado pela Comissão organizadora.

II- Cada participante terá 01 vez o tempo de duração de seu trabalho. Os horários deverão ser seguidos rigorosamente.

III- É obrigatória a presença de um operador de som do grupo na cabine técnica.

IV- Os grupos receberão certificados de participação.

### **CAPÍTULO 2 – MODALIDADES**

#### **Art. 11º**

I- Ballet Clássico

II- Ballet de Repertório

III- Dança Contemporânea com abertura para dança teatro

IV- Estilo Livre

V- Jazz

VI- Danças Urbanas

VII- Dança de Salão

Obs. Os participantes poderão se organizar em solos, duos, trios ou conjuntos.

### **CAPÍTULO 3 – INSCRIÇÕES**

#### **Art. 12º**

As inscrições serão gratuitas e devem ser feitas por meio da Ficha de Inscrição disponível no [www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br), até o dia 13 de maio de 2019.

Após preenchida, a mesma deverá ser enviada por e-mail para o endereço: [difusao@culturapp.com.br](mailto:difusao@culturapp.com.br), com a identificação do assunto: Inscrição MPB Dança.

## **CAPÍTULO 4- DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Art. 13º**

II- A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo transporte ou alimentação dos participantes do Evento MPB Dança.

III- A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por extravios, furtos, danos materiais, equipamentos e bens pessoais.

VI- Quaisquer danos materiais provocados por concorrentes nas dependências do teatro deverão ser ressarcidos pelo grupo que ocasionou o dano.

**Art. 14º**

A Inscrição para o evento MPB Dança implica a aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

**Art. 15º**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora da Mostra MPB dança.

Presidente Prudente, 10 de abril de 2019